

LEI N.º 1.115/2007

“Cria Cargo no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Mantenópolis e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar o seguinte cargo que passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta municipalidade, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Quantitativo	Cargo	Nível
10	Secretário Escolar	3-1-A

Parágrafo Único. A base salarial dos cargos recém-criados será a mesma da estrutura da Lei n.º 785/99, de 21/05/1999.

Art. 2º. As vagas criadas por essa Lei deverão integrar o anexo I, da Lei n.º 903/2002, de 12/11/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 28 de junho de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 28/06/2007

Registrado às Fls.:

Livro nº:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
PROFESSOR	Professor “A”	MAPA	110
	Professor “B”	MAPB	30
	Professor “P”	MAPP	07
SECRETÁRIO ESCOLAR		3-1-A	10